



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n° 42

PROJETO DE LEI Nº ..792..../88

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, na ordem de Cz\$10.000.000,00 - (deis milhões de cruzados), para custeio de despesas no Município:

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação verificado através de superavit financeiro ocorrido no exercício corrente de 1.988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 26 de dezembro de 1.988.

.....*Jair Amaro*.....
JAIR AMARO

* PREFEITO MUNICIPAL *

Aprovado em 28/12/88
Plenariedade
Arivaldo Gomes
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

M E N S A G E M

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a abrir Créditos adicionais e/ou suplementares até o limite de Cz\$10.000.000,00 (deis milhões de cruzados), para suprir custas com a manutenção da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Queremos frisar que o valor acima destina-se ao complemento de empenhos de despesas realizadas e necessárias para que a máquina administrativa funcione até 31/12/88.

Portanto, sr. Presidente e Srs. vereadores, solicitamos a aprovação em regime de urgência do referido Projeto de Lei, para que possamos legalizar a documentação do exercício financeiro de 1.988.

Esperando mais uma vez contar com o apoio desta edilidade, desde já agradecemos:

Atenciosamente,

Jair Amaro
.....
JAIR AMARO

* PREFEITO MUNICIPAL *

Aprovado em 28/12/88
p/ unanimidade de
Ricardo Hoffmann
Presidente da Câmara